E D I T A L
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
Processo nº 292/2026

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO***, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO,*** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***PREGÃO,*** na forma ***ELETRÔNICA***, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO***, e nomeia a agente de contratação, ***Srta. Jéssica Santos da Silva***, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o ***Decreto nº 4.870, de 31 de outubro de 2.025,*** cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da ***Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024***, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.
· **Vínculo:** Geral
· **Classificação Funcional:** material de consumo.
· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais
Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 27/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/11/2026, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/11/2026, a partir das 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF).*

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **27 de novembro de 2026,** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no ***item 1.1.,*** até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de aventais de brim destinados à uniformização dos manipuladores de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, em anexo; e, conforme tabela indicada abaixo:

2.1.1. ***Especificação do objeto*:**

Item	QTDD	Unidade	Descrição
01	565	UN	**AVENTAL PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS:** confeccionado em **tecido profissional brim pesado, pré-encolhido, pré-desbotado, sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima de 250 g/m²**, resistente e adequado ao uso contínuo em ambiente de manipulação e preparo de alimentos. Medidas aproximadas de **70 cm de largura x 100 cm de altura**, com tiras para amarração que cruzam no pescoço e tiras laterais com aproximadamente **140 cm**. Deverá apresentar acabamento adequado, costuras resistentes, sem rasgos, falhas de costura, manchas ou defeitos de fabricação. Deverá permitir higienização frequente, mantendo suas características de resistência e integridade. Deverá possuir **silk com a identificação "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**, em até 10 cores, com dimensão aproximada de **13 x 30 cm**, conforme padrão e orientação da Administração.







2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses,** mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretariais municipais interessadas.

2.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. *Os produtos deverão*:

- ser novos, de primeiro uso e de fabricação regular;
- apresentar acabamento adequado, sem rasgos, falhas de costura, manchas ou outros defeitos;
- ser confeccionados em material apropriado para utilização em ambiente de manipulação de alimentos - Tecido Profissional Brim PESADO - Pré encolhido - Pré desbotado - Sarja 3×1 - 100% algodão – Gramatura mínima: 250 g / m²;
- permitir higienização frequente, sem perda prematura de suas características;
- apresentar resistência compatível com o uso diário;
- possuir dimensões e modelagem adequadas à utilização pelos manipuladores - MEDIDAS L70 X A 100CM - TIRAS QUE CRUZAM NO PESCOÇO A LATERAL COM 140CM;

- não apresentar elementos que possam comprometer a segurança ou a higiene durante a manipulação dos alimentos;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujidades e contaminações.
- os aventais deverão atender ao padrão estabelecido pela Administração, inclusive quanto à cor, tamanho, aplicação de logotipo / identificação institucional, COM SILK "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM ATÉ 10 CORES COM MEDIDA DE 13 X 30 CM.

2.3.2. ***Informações detalhadas***:

A) Requisitos gerais
A1. Os produtos deverão:
a) ser confeccionados em **tecido profissional brim pesado, pré-encolhido, pré-desbotado, sarja 3x1, 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m²**;
b) apresentar resistência compatível com o uso cotidiano em cozinhas escolares;
c) apresentar acabamento adequado, sem rasgos, falhas de costura, manchas, desfiamentos ou outros defeitos de fabricação;
d) possuir dimensões e modelagem compatíveis com as especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II);
e) não apresentar elementos que possam comprometer a segurança ou a higiene durante a manipulação dos alimentos;
f) atender integralmente às características técnicas estabelecidas pela Administração.

B) Dimensões e características
B1. Os aventais deverão apresentar, aproximadamente:
- largura: **70 cm**;
- altura: **100 cm**;
- tiras para amarração no pescoço;
- tiras laterais para amarração com aproximadamente **140 cm**;
- modelagem adequada para utilização pelos manipuladores de alimentos.

B2. As medidas indicadas deverão ser consideradas como referência para padronização do modelo, admitindo-se pequena variação decorrente do processo de confecção, desde que não prejudique a finalidade e o ajuste do produto.

C) Identificação institucional
C1. Os aventais deverão possuir aplicação em **silk com a inscrição "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**, em até 10 cores, com dimensão aproximada de **13 x 30 cm**, conforme modelo a ser fornecido ou aprovado pela Administração.

C2. A aplicação deverá apresentar boa definição, aderência e acabamento, não podendo comprometer a integridade ou a possibilidade de higienização do avental.

2.4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DA AMOSTRA:

2.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverá apresentar a amostra física do produto, acompanhada da respectiva ficha técnica ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira/Agente de Contratação.

2.4.2. ***A ficha técnica ou documento equivalente deverá conter no mínimo***:

I – Identificação do produto e do fabricante;
II – Composição do tecido, com indicação dos materiais utilizados;
III – Gramatura do tecido;
IV – Descrição do modelo, dimensões e sistema de fechamento do avental.

2.4.3. Caso ainda surjam dúvidas, a Administração poderá solicitar ainda esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação das características declaradas.

2.4.4. A amostra será avaliada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando a conformidade do tecido, acabamento, costuras, dimensões, modelo, resistência aparente e demais características previstas neste Edital e no Termo de Referência (*Anexo II)*:

[ ] Tecido — Compatível com a especificação de brim definida no TR.
[ ] Composição — Compatível com a ficha técnica e os percentuais exigidos, se houver.
[ ] Gramatura — Atende ao valor mínimo especificado, quando aplicável.
[ ] Costuras e acabamento — Sem falhas, desfiamentos, furos ou defeitos aparentes.
[ ] Dimensões — Compatíveis com as medidas definidas no TR.
[ ] Fechamento e ajuste — Atende ao modelo e ao sistema de fixação exigidos.
[ ] Conformidade geral — Cor, modelo e demais características correspondem à descrição do objeto.

2.4.5. Os documentos técnicos e amostras devem ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar, situado na Avenida Joaquim Mateus Correa, 1.087 – Centro – Guariba – SP;

2.4.6. É de inteira responsabilidade de a licitante arcar com os custos e cumprir com os prazos relacionados à entrega das amostras e documentos técnicos.

2.4.7. A equipe técnica apresentará o resultado da análise dos documentos técnicos e amostras no prazo máximo de **5 (cinco) dias após encerrado o prazo de apresentação dos mesmos.**

2.4.8. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos demais produtos posteriormente entregues.

2.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Setor Municipal de Alimentação Escolar. A Administração encaminhará à contratada a respectiva solicitação de fornecimento, contendo o quantitativo a ser entregue e demais informações necessárias.

2.5.2. A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

2.5.3. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, podendo ser determinado pela Administração o endereço do Setor Municipal de Alimentação Escolar ou outro local previamente indicado dentro do Município de Guariba/SP. O horário de recebimento será definido pela Administração no momento da solicitação.

2.5.4. O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive despesas com carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento. Os produtos deverão ser transportados de maneira que sejam preservadas suas condições de higiene, integridade e qualidade.

2.5.5. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes e condições aparentes dos produtos. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

2.5.6. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características dos produtos, incluindo, quando aplicável:

- quantidade;
- tecido e composição;
- gramatura;
- medidas;
- acabamento;
- costuras;
- identificação institucional;
- integridade;
- ausência de manchas, rasgos ou defeitos;
- conformidade com a amostra aprovada, quando houver.

2.5.6.1. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição.

2.5.7. **Substituição de produtos:** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, apresentando defeitos, danos, falhas de confecção ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada,

sem qualquer ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade do fornecimento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS *(Decreto municipal nº 4.421, de 2023):*

3.1. ***Da Ata de Registro de Preços:***

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP,* dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. ***Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:***

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, observadas as disposições dos ***artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023*****,** e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP.*

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os ***arts. 124*** a ***136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,*** cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP.*

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública *(PNCP),* dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP,* quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. ***Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:***

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP,* devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na ***subalínea "i" da alínea "b",*** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no ***art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021***, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados ***(inciso VI)***, assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados ***(§ 5º, inciso IV)***, quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do ***subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE*** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do ***art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023***.

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do ***subitem anterior.***

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo ***parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo ***subitem 3.6.2.***

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o ***caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023***.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no ***subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b",*** tendo em vista o disposto no ***parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP;*

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na ***ARP***.

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos ***arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** assim como as disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar da licitação **exclusivamente** as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e ***Lei federal nº 14.133, de 2021*** e nas disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará **"Sim"** ou **"Não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no ***art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006***, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus ***arts. 42 a 49***;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na ***Lei Complementar federal nº 123, de 2006,*** mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos *do* ***artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;***

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado ***o item 7 deste Edital***, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 8,*** no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. ***(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021).***

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da agente de contratação, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO

GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do ***art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ***art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido ***nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,*** como condição para aplicação do disposto no ***item 5.7.1 deste edital***, observado o disposto no ***art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.4 Declaração de observância do limite de ***R$ 4.800.000,00*** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no ***art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.
7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Dados cadastrais;

f) Assinatura do representante legal;

g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;

h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

i) Cargo do representante;

j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente,** visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no ***item 6 deste Edital***:

8.1.1. ***Habilitação Jurídica:***

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2***. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:***

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,*** conforme o modelo do ***Decreto Federal n° 4.358/2002.***

8.1.3. ***Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):***

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados ***na forma da lei***, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ***(ILG),*** o Índice de Solvência Geral ***(ISG)*** e o Índice de Liquidez Corrente ***(ILC)*** igual ou maior do que ***1,00 (um),*** apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui ***capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo*** igual ou superior a ***10% (dez por cento),*** nos termos do ***§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021,*** do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como ***na forma da lei*** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o ***art. 289 da Lei federal nº 6.404/76***, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no ***art. 294*** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na ***Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia*** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. ***Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):***

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. ***DECLARAÇÕES:***

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. ***DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:***

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da ***Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,*** concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do ***art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

9.2 O impedimento de que trata a ***alínea "a" do item 9.1***, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no ***art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme ***subitem 4.3.2 deste Edital***.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos ***5% (cinco por cento)***, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no ***item 10.***

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos ***arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006***, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os ***subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.***

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até ***5% (cinco por cento)*** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ***subitem 13.1, deste edital***, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na ***alínea "a" deste subitem***.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao ***subitem 13.1***, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no ***art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:***

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da ***Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.***

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no ***subitem 6.3 deste Edital.***

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor,** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 8, e***nviados nos termos do ***item 6.1.1,*** todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** que tenha apresentado a declaração exigida nos ***subitens 6.2.3 e 6.2.4*** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do ***art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;***

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do ***art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na ***Lei federal nº 14.133/2021,*** e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que e solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de emprenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de*** agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no ***item 19.1 deste edital*** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de no mínimo, ***0,5% (cinco décimos por cento)*** e, máximo, de ***30% (trinta por cento)*** do valor total do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2***. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na ***alínea "b"*** do mesmo ***item.***

19.4. A ***multa compensatória*** será aplicada à razão de:

a) ***0,5% (cinco décimos por cento)***, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ***10% (dez por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ***20% (vinte por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) ***30% (trinta por cento),*** em caso de inexecução total do contrato.

19.5. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de ***0,5% (cinco décimos por cento),*** por dia de atraso, limitada a ***30% (trinta inteiros por cento)***, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no ***item 19.2*** do presente Edital.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no ***item 19.2,*** deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Na aplicação da sanção prevista no ***item 19.2, alínea "b",*** do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação.

19.10. Para aplicação das sanções previstas nas ***alíneas "c" e "d" do item 19.2*** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data da intimação.
19.12. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.15. A sanção pelas infrações previstas nas ***alíneas "g"*** e ***"k" do item 19.1*** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021,*** sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na ***Lei federal nº 14.133/2021***.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: *www.guariba.sp.gov.br,* podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, ***CEP 14840-051***, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.11.12 08:30:55 -03'00'

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, diante da necessidade da Administração adquirir, por PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição Parcelada de AVENTAL PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS NO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
O objeto da presente licitação é a contratação, por PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição Parcelada de AVENTAL PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS NO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) para uso da Secretaria de Educação.
A presente licitação se faz necessária para atender as boas práticas sanitárias de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade do serviço prestado na oferta de alimentação segura dos alunos da rede pública de ensino.
No setor alimentício, o avental é um grande aliado da higiene. A peça reduz a contaminação cruzada entre a roupa do manipulador e os alimentos, evitando que os microrganismos presentes nas roupas migrem para os alimentos que estão sendo preparados ou manuseados, evitando ou diminuindo a contaminação por germes e bactérias.
O Avental apresenta também uma função estética, destacando a pessoa responsável pelo preparo das refeições.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Os produtos deverão:

- ser novos, de primeiro uso e de fabricação regular;
- apresentar acabamento adequado, sem rasgos, falhas de costura, manchas ou outros defeitos;
- ser confeccionados em material apropriado para utilização em ambiente de manipulação de alimentos - Tecido Profissional Brim PESADO - Pré encolhido - Pré desbotado - Sarja 3×1 - 100% algodão – Gramatura mínima: 250 g / m²;
- permitir higienização frequente, sem perda prematura de suas características;
- apresentar resistência compatível com o uso diário;
- possuir dimensões e modelagem adequadas à utilização pelos manipuladores - MEDIDAS L70 X A 100CM - TIRAS QUE CRUZAM NO PESCOÇO A LATERAL COM 140CM;
- não apresentar elementos que possam comprometer a segurança ou a higiene durante a manipulação dos alimentos;
- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujidades e contaminações.
- os aventais deverão atender ao padrão estabelecido pela Administração, inclusive quanto à cor, tamanho, aplicação de logotipo / identificação institucional, COM SILK "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM ATÉ 10 CORES COM MEDIDA DE 13 X 30 CM.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:
A quantidade foi definida considerando:

- número de manipuladores de alimentos em atividade;
- necessidade de substituição dos aventais atualmente disponíveis;
- frequência de lavagem;
- necessidade de possuir aventais disponíveis para utilização enquanto outros estiverem em processo de higienização;
- eventual reserva técnica para reposição.

Considerando o número de manipuladores de alimentos vinculados às unidades escolares e a necessidade de reposição e manutenção de estoque para atendimento durante a vigência da contratação.
Atualmente, encontram-se **66 (sessenta e seis) merendeiras em efetivo exercício**, além de **06 (seis) merendeiras afastadas**, totalizando **72 (setenta e duas) servidoras** consideradas para fins de planejamento do quantitativo.
Foi estabelecido como parâmetro de fornecimento a disponibilização de **03 (três) aventais por funcionária a cada semestre**, considerando a necessidade de utilização, higienização frequente e substituição periódica das vestimentas.
Para um período de 12 (doze) meses, o quantitativo básico correspondente é calculado da seguinte forma:
72 funcionárias × 3 aventais por semestre × 2 semestres = 432 aventais/ano.

Além do quantitativo destinado à utilização regular, foi considerada uma **reserva técnica de 133 unidades**, correspondente a aproximadamente **30,8% do quantitativo básico anual**, destinada a atender eventuais necessidades de substituição decorrentes de desgaste, danos, perda de condições adequadas de uso, alterações no quadro de manipuladores e demais situações que possam ocorrer durante a vigência da contratação.
Dessa forma:

Descrição	**Quantidade**
Merendeiras em atividade	66
Merendeiras afastadas consideradas no planejamento	6
Total de funcionárias consideradas	**72**
Aventais por funcionária/semestre	3
Semestres considerados	2
Quantitativo básico anual	**432**
Reserva técnica para reposição e eventualidades	133
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	**565 UN**

Assim, o quantitativo de **565 (quinhentos e sessenta e cinco) aventais** foi definido com base na demanda estimada para 12 (doze) meses, contemplando tanto a necessidade ordinária de fornecimento aos manipuladores quanto uma reserva técnica destinada à reposição de peças que eventualmente apresentem desgaste, danos ou perda das condições adequadas de utilização.
A adoção da reserva técnica busca assegurar a continuidade e regularidade das atividades de alimentação escolar, evitando a necessidade de realização de nova contratação em razão de ocorrências previsíveis durante o período de vigência da contratação.
O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, de modo que a quantidade estimada não representa obrigação de aquisição integral imediata, sendo solicitados somente os quantitativos necessários durante a vigência da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:
Foi considerada a existência de produtos comercializados por fornecedores especializados em uniformes profissionais, vestuário para manipulação de alimentos, equipamentos e materiais destinados a cozinhas profissionais e estabelecimentos de alimentação.
Foram consideradas alternativas como:
1. aquisição de aventais de tecido;
2. aquisição de aventais confeccionados em material impermeável;

Para definição do material do avental a ser utilizado pelos manipuladores de alimentos das unidades escolares, foram consideradas as características das atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares, a necessidade de utilização durante toda a jornada de trabalho, a frequência de higienização das vestimentas, o conforto dos profissionais, a durabilidade e a economicidade da contratação.
Optou-se pelo avental confeccionado em tecido de brim, por apresentar características compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, qual seja, a uniformização dos manipuladores de alimentos e a proteção das vestimentas durante as atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar.
O brim apresenta boa resistência mecânica, durabilidade e possibilidade de higienização frequente, características relevantes para uma vestimenta submetida ao uso cotidiano e a sucessivos processos de lavagem. Além disso, por se tratar de tecido, proporciona maior conforto e mobilidade aos manipuladores durante jornadas prolongadas de trabalho, quando comparado a determinados materiais impermeáveis que podem proporcionar maior aquecimento e menor ventilação.
Avaliou-se a alternativa de utilização de aventais confeccionados em material impermeável. Embora esses materiais apresentem maior resistência à passagem de líquidos, essa característica não se mostra necessária como requisito permanente para a finalidade específica desta contratação, uma vez que o objeto pretendido não consiste em equipamento destinado à proteção contra exposição intensa ou contínua a líquidos, produtos químicos ou outros agentes que demandem barreira impermeável.
Assim, a exigência de material impermeável poderia representar uma especificação superior à necessária para a finalidade pretendida, sem benefício proporcional para a rotina ordinária das cozinhas escolares, podendo resultar em menor conforto aos usuários e em aumento do custo da contratação.
Dessa forma, a escolha do brim fundamenta-se na adequação entre as características do material e a finalidade do objeto, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e seleção da solução que melhor atende à necessidade administrativa, sem estabelecer requisito técnico desnecessário ou excessivo.
Ressalta-se que a utilização do avental não substitui as demais medidas de higiene e boas práticas aplicáveis aos manipuladores de alimentos, devendo a vestimenta ser mantida limpa, íntegra e em condições adequadas de uso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no ***Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023,*** cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 32021,*** cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
A solução proposta consiste na aquisição de **aventais de brim, reutilizáveis e laváveis, destinados à uniformização dos manipuladores de alimentos que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba/SP**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
A contratação tem como finalidade disponibilizar vestimentas adequadas às atividades de recebimento, pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação escolar, contribuindo para a padronização visual dos profissionais, a proteção das roupas utilizadas durante o trabalho e a manutenção das boas práticas de higiene nos ambientes de manipulação de alimentos.
A escolha do avental confeccionado em tecido de brim considera sua resistência, durabilidade, conforto e possibilidade de higienização frequente, características necessárias diante do uso cotidiano nas cozinhas escolares.
A adoção de um modelo reutilizável permite prolongar a vida útil do produto e reduzir a necessidade de substituições frequentes, favorecendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos.
O quantitativo a ser adquirido será definido com base no número de manipuladores de alimentos atendidos, na necessidade de disponibilização de aventais para uso e substituição durante os ciclos de lavagem, bem como na reposição de peças desgastadas ou sem condições adequadas de utilização.
O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada entregar produtos novos, sem defeitos de fabricação e em conformidade com os requisitos definidos pela Administração.
Dessa forma, a solução busca atender integralmente à necessidade identificada pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, assegurando a disponibilidade de aventais adequados à rotina dos manipuladores de alimentos e contribuindo para a organização e a qualidade dos serviços de alimentação escolar prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Considerando que o objeto consiste na **aquisição de aventais de brim destinados à uniformização dos manipuladores de alimentos das unidades escolares**, trata-se de bem de natureza única e padronizável, não havendo necessidade de divisão do objeto em diferentes itens ou parcelas.
A contratação em **item único** mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os produtos possuem a mesma finalidade e características essenciais, sendo possível o fornecimento por diferentes empresas que atuem no segmento de uniformes profissionais e vestuário para uso em serviços de alimentação.
A não divisão do objeto não restringe a competitividade, tendo em vista que o item apresenta características usuais de mercado e pode ser fornecido por empresas especializadas, independentemente de seu porte.
Dessa forma, **não se identifica vantagem técnica ou econômica no parcelamento do objeto**, optando-se pela contratação em item único, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de **aventais de brim em quantidade suficiente para os manipuladores de alimentos das unidades escolares**, proporcionando uniformização adequada e condições compatíveis com as atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar.
Como resultados pretendidos, destacam-se:

- promover a **padronização e uniformização** dos manipuladores de alimentos da Rede Municipal de Ensino;
- contribuir para a manutenção das **boas práticas de higiene na manipulação de alimentos**, mediante utilização de vestimenta adequada, limpa e em boas condições de conservação;
- proteger as vestimentas utilizadas pelos manipuladores contra respingos, sujidades e resíduos decorrentes das atividades de preparo e distribuição dos alimentos;
- proporcionar aos profissionais uma vestimenta **resistente, lavável, reutilizável e adequada ao uso cotidiano** nas cozinhas escolares;
- garantir maior organização e identificação visual das equipes responsáveis pela alimentação escolar;
- possibilitar a substituição de aventais desgastados, danificados ou que não apresentem mais condições adequadas de utilização;
- contribuir para a manutenção das condições higiênico-sanitárias das áreas de produção e distribuição da alimentação escolar;
- promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição de produto compatível com a necessidade identificada, evitando especificações ou características superiores às efetivamente necessárias;

- assegurar condições adequadas para a execução das atividades dos manipuladores de alimentos, contribuindo para a qualidade do serviço de alimentação escolar prestado aos alunos.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na **disponibilidade contínua de vestimentas adequadas aos manipuladores de alimentos**, contribuindo para a organização, higiene e regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito da alimentação escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado recebimento, conferência e utilização dos produtos, compreendendo:

- confirmar o quantitativo necessário de aventais e, quando aplicável, a distribuição entre as unidades escolares;
- verificar e consolidar os tamanhos necessários para atendimento dos manipuladores de alimentos;
- definir, no processo de contratação, as especificações técnicas, cor, modelo, composição e demais características do produto, de forma a assegurar sua compatibilidade com a finalidade pretendida;
- designar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- orientar os responsáveis pelo recebimento quanto à conferência das quantidades, tamanhos, características e condições dos produtos entregues;
- disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos aventais até sua distribuição às unidades escolares;
- após o recebimento, realizar a distribuição dos aventais aos manipuladores de alimentos conforme a necessidade de cada unidade escolar.

Não se identificam, para esta contratação, necessidades de adequação da estrutura física das unidades escolares, capacitação técnica específica de servidores ou outras providências extraordinárias previamente à formalização do contrato, por se tratar de aquisição de bem de uso comum, com fornecimento direto e sem necessidade de instalação ou prestação de serviço associado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação consiste na aquisição de aventais de brim destinados à uniformização dos manipuladores de alimentos das unidades escolares municipais, não havendo necessidade de contratação de serviços, obras ou aquisição de outros bens como condição para sua execução.

Embora a rotina de alimentação escolar envolva outras aquisições e contratações relacionadas ao funcionamento das cozinhas, tais como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, estas não possuem caráter interdependente com a presente aquisição, uma vez que o fornecimento dos aventais poderá ser realizado e utilizado de forma autônoma.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto, não sendo necessária a realização de contratação adicional para que os aventais possam ser recebidos, distribuídos e utilizados pelos manipuladores de alimentos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de aventais de brim, por se tratar de produto reutilizável e destinado ao uso contínuo pelos manipuladores de alimentos, apresenta impactos ambientais principalmente relacionados à produção do tecido, utilização de água e produtos de limpeza durante as lavagens, embalagens utilizadas no fornecimento e descarte dos aventais ao final de sua vida útil.

Como medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes condições:

- priorizar a aquisição de aventais reutilizáveis, resistentes e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos têxteis;
- exigir produto com qualidade e resistência compatíveis com o uso cotidiano e com as frequentes lavagens necessárias à manutenção das condições de higiene;
- evitar a utilização de embalagens excessivas, privilegiando embalagens que protejam adequadamente os produtos durante o transporte, mas reduzam a geração de resíduos;
- dar preferência, quando disponível e tecnicamente adequado, a materiais de embalagem recicláveis ou reciclados;
- orientar quanto à correta conservação e higienização dos aventais, de modo a prolongar sua vida útil;
- promover o descarte ambientalmente adequado dos aventais que, ao final de sua vida útil, não apresentem mais condições de utilização, observadas as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem ou destinação adequada;
- observar, na execução da contratação, a legislação ambiental aplicável e as boas práticas relacionadas à prevenção e redução da geração de resíduos.

Considerando que o objeto consiste em avental de brim reutilizável, não se prevê geração significativa de resíduos durante sua utilização. O principal impacto ambiental associado ao objeto decorre de seu ciclo de vida, especialmente da fabricação do tecido, das lavagens periódicas e do descarte ao final de sua vida útil.
Assim, a especificação de produto durável, lavável e reutilizável mostra-se compatível com a necessidade da Administração e contribui para a redução do consumo de produtos descartáveis e da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de aventais de brim para os manipuladores de alimentos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino é adequada e necessária para atender à demanda do Setor Municipal de Alimentação Escolar.
A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e compatível com a necessidade identificada, considerando que os aventais serão utilizados como vestimenta de uniformização e proteção das roupas durante as atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização no ambiente de manipulação de alimentos.
A opção pelo avental de brim reutilizável e lavável considera características como resistência, durabilidade, conforto, possibilidade de higienização frequente e adequação ao uso cotidiano, evitando a adoção de especificações superiores ou desnecessárias em relação à finalidade pretendida.
A contratação também se mostra economicamente e operacionalmente viável, diante da disponibilidade do produto no mercado e da possibilidade de aquisição mediante procedimento competitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, considerando a necessidade administrativa, os requisitos definidos, a solução identificada e os resultados pretendidos, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para aquisição dos aventais, observadas as especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Responsável pela elaboração:

Juliana Picollo de Oliveira Monsalve
Nutricionista RT - CRN3 - 7156

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Vera Eliana Ambrósio Politi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Aquisição parcelada de **AVENTAIS DE BRIM DESTINADOS À UNIFORMIZAÇÃO DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto

Item	QTDD	Unidade	Descrição
01	565	UN	**AVENTAL PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS:** confeccionado em **tecido profissional brim pesado, pré-encolhido, pré-desbotado, sarja 3x1, 100% algodão, gramatura mínima de 250 g/m²**, resistente e adequado ao uso contínuo em ambiente de manipulação e preparo de alimentos. Medidas aproximadas de **70 cm de largura x 100 cm de altura**, com tiras para amarração que cruzam no pescoço e tiras laterais com aproximadamente **140 cm**. Deverá apresentar acabamento adequado, costuras resistentes, sem rasgos, falhas de costura, manchas ou defeitos de fabricação. Deverá permitir higienização frequente, mantendo suas características de resistência e integridade. Deverá possuir **silk com a identificação "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**, em até 10 cores, com dimensão aproximada de **13 x 30 cm**, conforme padrão e orientação da Administração.







1.3. Quantidade

A quantidade total será definida conforme levantamento realizado pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, considerando o número de manipuladores de alimentos em atividade, a necessidade de substituição dos aventais atualmente disponíveis, a frequência de higienização e a necessidade de manutenção de quantidade suficiente para utilização enquanto outras unidades estiverem em processo de lavagem, além de eventual reserva técnica.
Dessa forma:

Descrição	Quantidade
Merendeiras em atividade	66
Merendeiras afastadas consideradas no planejamento	6
Total de funcionárias consideradas	**72**
Aventais por funcionária/semestre	3
Semestres considerados	2
Quantitativo básico anual	**432**
Reserva técnica para reposição e eventualidades	133
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	**565 UN**

1.4. Natureza do objeto
O objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Trata-se de aquisição de bem de natureza não continuada, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração.

1.5. Prazo de vigência
A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

---

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor Municipal de Alimentação Escolar, de disponibilizar aventais adequados aos manipuladores de alimentos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
A utilização de vestimenta adequada constitui medida integrante das boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, contribuindo para a proteção das vestimentas dos manipuladores contra respingos, sujidades e resíduos decorrentes das atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar.
A aquisição também objetiva promover a padronização e identificação visual dos profissionais que atuam diretamente na preparação e distribuição das refeições oferecidas aos alunos.
A contratação foi precedida da elaboração de **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos do objeto, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais e a viabilidade da solução.
Para definição do material, foram analisadas, entre outras, as alternativas de avental confeccionado em tecido e avental confeccionado em material impermeável.
Após análise das características das atividades realizadas nas cozinhas escolares, da necessidade de uso durante a jornada de trabalho, da frequência de higienização, do conforto, da resistência, da durabilidade e da economicidade, foi definida a utilização de **avental confeccionado em brim**.
A opção pelo brim não tem por finalidade substituir as demais medidas de higiene e boas práticas aplicáveis aos manipuladores de alimentos, devendo os aventais permanecer limpos, íntegros e em condições adequadas de utilização.
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Contratações Anual, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

---

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na aquisição parcelada de aventais de brim, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para distribuição aos manipuladores de alimentos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
A solução deverá contemplar o fornecimento de produto:

- novo e de primeiro uso;
- confeccionado em brim pesado, 100% algodão;
- resistente ao uso cotidiano;
- adequado à higienização frequente;
- com acabamento e costuras resistentes;
- com dimensões compatíveis com o modelo definido pela Administração;
- com identificação institucional mediante aplicação de silk;
- devidamente acondicionado para evitar sujidades e contaminações durante transporte e entrega.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observadas as condições, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
A solução permitirá a manutenção de quantidade suficiente de aventais para utilização pelos manipuladores, inclusive durante os períodos em que outras unidades estejam em processo de higienização.

---

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos gerais
Os produtos deverão:
a) ser novos, de primeiro uso e de fabricação regular;
b) ser confeccionados em **tecido profissional brim pesado, pré-encolhido, pré-desbotado, sarja 3x1, 100% algodão, com gramatura mínima de 250 g/m²**;
c) apresentar resistência compatível com o uso cotidiano em cozinhas escolares;
d) permitir higienização frequente sem perda prematura de suas características;
e) apresentar acabamento adequado, sem rasgos, falhas de costura, manchas, desfiamentos ou outros defeitos de fabricação;

f) possuir dimensões e modelagem compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
g) não apresentar elementos que possam comprometer a segurança ou a higiene durante a manipulação dos alimentos;
h) ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujidades, umidade e contaminações;
i) atender integralmente às características técnicas estabelecidas pela Administração.

4.2. Dimensões e características

Os aventais deverão apresentar, aproximadamente:

- largura: **70 cm**;
- altura: **100 cm**;
- tiras para amarração no pescoço;
- tiras laterais para amarração com aproximadamente **140 cm**;
- modelagem adequada para utilização pelos manipuladores de alimentos.

As medidas indicadas deverão ser consideradas como referência para padronização do modelo, admitindo-se pequena variação decorrente do processo de confecção, desde que não prejudique a finalidade e o ajuste do produto.

4.3. Identificação institucional

Os aventais deverão possuir aplicação em **silk com a inscrição "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"**, em até 10 cores, com dimensão aproximada de **13 x 30 cm**, conforme modelo a ser fornecido ou aprovado pela Administração.
A aplicação deverá apresentar boa definição, aderência e acabamento, não podendo comprometer a integridade ou a possibilidade de higienização do avental.

4.4. Documentação Técnica E Avaliação Da Amostra

Após o encerramento da etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra física do produto, acompanhada da respectiva ficha técnica ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
A ficha técnica ou documento equivalente deverá conter no mínimo:
I – Identificação do produto e do fabricante;
II – Composição do tecido, com indicação dos materiais utilizados;
III – Gramatura do tecido;
IV – Descrição do modelo, dimensões e sistema de fechamento do avental.
Caso ainda surjam dúvidas, a Administração poderá solicitar ainda esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação das características declaradas.
A amostra será avaliada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando a conformidade do tecido, acabamento, costuras, dimensões, modelo, resistência aparente e demais características previstas neste Termo de Referência:
[ ] Tecido — Compatível com a especificação de brim definida no TR.
[ ] Composição — Compatível com a ficha técnica e os percentuais exigidos, se houver.
[ ] Gramatura — Atende ao valor mínimo especificado, quando aplicável.
[ ] Costuras e acabamento — Sem falhas, desfiamentos, furos ou defeitos aparentes.
[ ] Dimensões — Compatíveis com as medidas definidas no TR.
[ ] Fechamento e ajuste — Atende ao modelo e ao sistema de fixação exigidos.
[ ] Conformidade geral — Cor, modelo e demais características correspondem à descrição do objeto.

Os documentos técnicos e amostras devem ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito Avenida Joaquim Mateus Correa, 1.087 – Centro – Guariba – SP;
É de inteira responsabilidade de a licitante arcar com os custos e cumprir com os prazos relacionados à entrega das amostras e documentos técnicos.
A equipe técnica apresentará o resultado da análise dos documentos técnicos e amostras no prazo máximo de 5 **(cinco) dias após encerrado o prazo de apresentação dos mesmos.**
A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos demais produtos posteriormente entregues.

4.5. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente:

- fornecimento de produto reutilizável e durável;
- redução da necessidade de substituições frequentes;
- utilização de embalagens em quantidade necessária à proteção dos produtos;
- preferência por embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponíveis e tecnicamente adequadas;

- adequada destinação das embalagens após o recebimento.

A característica reutilizável do produto deverá contribuir para redução do consumo de materiais descartáveis e da geração de resíduos.

---

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Setor Municipal de Alimentação Escolar.

A Administração encaminhará à contratada a respectiva solicitação de fornecimento, contendo o quantitativo a ser entregue e demais informações necessárias.

5.2. Prazo de entrega

A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.3. Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, podendo ser determinado pela Administração o endereço do Setor Municipal de Alimentação Escolar ou outro local previamente indicado dentro do Município de Guariba/SP.

O horário de recebimento será definido pela Administração no momento da solicitação.

5.4. Transporte

O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive despesas com carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.

Os produtos deverão ser transportados de maneira que sejam preservadas suas condições de higiene, integridade e qualidade.

5.5. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes e condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características dos produtos, incluindo, quando aplicável:

- quantidade;
- tecido e composição;
- gramatura;
- medidas;
- acabamento;
- costuras;
- identificação institucional;
- integridade;
- ausência de manchas, rasgos ou defeitos;
- conformidade com a amostra aprovada, quando houver.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição.

5.7. Substituição de produtos

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, apresentando defeitos, danos, falhas de confecção ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade do fornecimento.

---

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

Compete à fiscalização:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência;
c) conferir quantitativos e condições dos produtos;
d) registrar ocorrências verificadas durante a execução;
e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
f) solicitar a substituição de produtos em desconformidade;
g) atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente realizados;

h) comunicar ao gestor do contrato situações que possam demandar providências administrativas.
A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.
Somente serão considerados para pagamento os produtos que estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e que tenham sido regularmente recebidos.

7.2. Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da nota fiscal pelo servidor responsável.
A nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.
Não será realizado pagamento de produtos rejeitados ou pendentes de substituição.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação

O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no edital, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Qualificação técnica

Considerando a natureza do objeto, não se identificam, em princípio, requisitos de qualificação técnica que ultrapassem aqueles necessários à comprovação de aptidão para fornecimento do bem.
Poderão ser exigidos documentos e declarações compatíveis com a natureza da contratação, desde que previstos no edital e devidamente justificados.

8.5. Conformidade do produto

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.
A indicação de marca ou modelo específico, quando eventualmente utilizada como referência no processo, deverá observar as disposições da legislação aplicável, não podendo restringir indevidamente a competitividade.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação federal aplicável e pelo **Decreto Municipal nº 4.328, de 07 de março de 2023**, ou norma que venha a substituí-lo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.
A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

11 – GESTOR DO CONTRATO
Juliana Picollo de Oliveira Monsalve
Nutricionista RT – CRN3 – 7156
Setor Municipal de Alimentação Escolar

12 – FISCAIS DO CONTRATO

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria de Educação	Juliana Cruzato	Elaine de Souza

13 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Picollo de Oliveira Monsalve
Nutricionista RT – CRN3 – 7156

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras n° 292/2026
Pregão Eletrônico n° 128/2026
Objeto:.....
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco: **Conta Corrente:** **Ag. N°**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	565,0	UN	AVENTAL DE BRIM COM PEITO COM BOLSO COR AZUL ROYAL MEDIDAS L70 X A 100CM TIRAS QUE CRUZAM NO PESCOÇO A LATERAL COM 140CM. COM SILK "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM ATÉ 10 CORES COM MEDIDA DE 13 X 30 CM.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.

b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.

c) **LOCAL DE ENTREGA:** locais indicados pela Administração Municipal e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 20 (vinte) dias úteis,** contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.

f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: ( ) _____ Telefone: ( ) _____

_____, _____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO Nº 292/2026
Validade da Ata _____/_____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*** da ***Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023***, ***nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024,*** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2026***, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____, Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: ( ) _____, E-mail: _____. Representante legal: _____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de aventais de brim destinados à uniformização dos manipuladores de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, em anexo; e, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ***ARP***, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do ***art. 23*** da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*** e de conformidade com o ***art. 17*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ***ARP*** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos ***arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021,*** consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ***ARP,*** quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do ***art. 19*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** e dos casos previstos no ***art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021***.

4.2. A ***ARP*** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ***ARP*** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta ***ARP*** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ***ARP,*** devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na ***subalínea "i" da alínea "b"*** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no ***art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021***, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados ***(inciso VI),*** assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados ***(§ 5º, inciso IV),*** quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do ***subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE*** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ***ARP***, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do ***art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.3. A empresa detentora da ***ARP*** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do ***subitem anterior.***

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ***ARP***, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ***ARP*** para negociar a redução dos

preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.6. Se a empresa detentora da ***ARP*** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ***ARP,*** mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo ***subitem 5.2.***

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ***ARP*** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ***ARP.***

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o ***caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no ***subitem 4.4, alíneas "a" e "b",*** tendo em vista o disposto no ***parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da ***ARP*** estão sujeitos às regras previstas nos ***arts. 124 a 136***, da ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, observadas as disposições dos ***artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023*****,** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ***ARP,*** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ***ARP***.

6.3. A empresa detentora da ***ARP*** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no ***art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021***, observado o disposto no ***§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até ***3 (três) dias úteis,*** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de ***1 (um) dia,*** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP,** como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública *(PNCP),* dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ***ARP;***

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ***ARP,*** e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos ***subitens 5.4 e 5.6.;***

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ***ARP*** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da ***ARP*** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos ***arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** assim como as disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ***ARP*** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **20 (vinte) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ***ARP***, dentro do prazo de até ***30 (trinta) dias*** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da ***ARP*** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ***ARP,*** que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na ***cláusula décima.***

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na ***Lei federal nº 14.133, de 2021***, e nos ***artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de*** agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa compensatória de no mínimo, ***0,5% (cinco décimos por cento)*** e, máximo, de ***30% (trinta por cento)*** do valor total do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.3*** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na ***alínea "b"*** do mesmo ***subitem.***

9.5. A ***multa compensatória*** será aplicada à razão de:

a) ***0,5% (cinco décimos por cento)***, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ***10% (dez por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ***20% (vinte por cento),*** em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) ***30% (trinta por cento),*** em caso de inexecução total do contrato.

9.6. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de ***0,5% (cinco décimos por cento),*** por dia de atraso, limitada a ***30% (trinta inteiros por cento)***, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

9.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no ***subitem 9.3***.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no ***subitem 9.3,*** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação da sanção prevista no ***subitem 9.3, alínea "b",*** será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação.

9.11. Para aplicação das sanções previstas nas ***alíneas "c" e "d" do subitem 9.3***, a empresa detentora da ***ARP,*** ou a empresa contratada, será intimada para, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis,*** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.16. A sanção pelas infrações previstas nas ***alíneas "g"*** e ***"k" do subitem 9.2*** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.17. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do ***inciso VII do art. 2º,*** do ***inciso VI do art. 3º*** e do ***inciso III do § 2º do art. 4º***, do ***Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023,*** e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ***(CEIS),*** e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas ***(CNEP),*** com fundamento, nos ***arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.***

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ___ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

_____
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº